



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI  
PROGRAMA PÓS-GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA - CSA

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 77 / 2022 - PROFMAT-CSA (13.30)**

**Nº do Protocolo: 23122.026342/2022-92**

**São João del-Rei-MG, 07 de julho de 2022.**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, de 21 de junho de 2022.**

**Regulamenta o credenciamento, recredenciamento e descredenciamento do corpo docente do PROFMAT-CSA bem como define o ingresso ao Programa e a atuação do professor colaborador ou visitante**

O Colegiado do Mestrado Profissional em Matemática em Rede Nacional, da Universidade Federal de São João del-Rei, campus Santo Antônio (PROFMAT-CSA), no âmbito de suas competências regimentais, e considerando sua decisão em reunião do dia 21/06/2022, conforme a ata da 34ª reunião do Colegiado do curso, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** O número de docentes do corpo permanente do PROFMAT-CSA é, preferencialmente, no mínimo nove e no máximo doze.

**Art. 2º.** Após o recredenciamento/descredenciamento aplica-se o credenciamento, caso houver necessidade de preenchimento de vagas remanescentes.

### **CRENCIAMENTO DO CORPO DOCENTE DO PROFMAT-CSA**

**Art. 3º.** São requisitos obrigatórios para ingressar ao corpo docente permanente do PROFMAT-CSA:

- I. Possuir o título de Doutor em Matemática ou área afim;
- II. Ser docente lotado em um dos Campi da UFSJ na cidade de São João del-Rei em regime de dedicação exclusiva.
- III. Ter lecionado em disciplinas em curso de graduação e, ou, pós-graduação por, pelo menos, um ano;
- IV. Possuir experiência de orientação acadêmica concluída nos últimos três anos em, pelo menos, uma das seguintes modalidades:
  - a) Programas PIBIC, PIBITI, PIBIC-AF, PIBIC-JR, PIIC, PPC, INCTMAT e PIBEX da UFSJ e, ou, outras Instituições de Ensino Superior (IES).
  - b) Trabalho de Conclusão de Curso de graduação ou pós-graduação.
- V. Possuir artigo publicado em revista indexada (com ISSN) ou trabalho completo publicado em evento científico (congresso, workshop, encontro ou similares) nos últimos três anos.

VI. Assumir compromisso formal, no ato de sua solicitação, para ministrar anualmente, pelo menos, uma disciplina da matriz curricular do PROFMAT-CSA, que se encontra no link: (<http://www.profmatsbm.org.br/rotina-academica/matriz-curricular>)

VII. Estar disponível para ministrar qualquer disciplina da matriz curricular do PROFMAT-CSA.

VIII. Estar disponível, quando solicitado pela coordenação do curso, para ministrar a disciplina MA21 - Resolução de Problemas, oferecida no período de verão.

## **RECRENCIAMENTO DO CORPO DOCENTE DO PROFMAT-CSA**

**Art. 4º.** Após quatro anos do último recredenciamento será realizado um novo processo de recredenciamento do corpo docente do PROFMAT-CSA, pelo Colegiado do curso.

**Art. 5º.** São requisitos para continuar como professor permanente do PROFMAT-CSA:

I. Em caso de ingresso regular anual de discentes, ter lecionado, no mínimo, uma disciplina por ano da matriz curricular do PROFMAT-CSA;

II. Ter participado em, pelo menos, uma banca de dissertação de mestrado no PROFMAT(rede nacional), ou, tese de doutorado nos quatro últimos anos;

III. Apresentar uma cópia impressa do currículo Lattes, atualizada, dos quatro últimos anos;

IV. Atender pelo menos um dos seguintes itens:

a) Artigo publicado em revista indexada (ISSN) nos quatro últimos anos. Este produto deverá estar relacionado com os objetivos e perfil de atuação do Programa, ou

b) Trabalho completo publicado em anais de evento científico (congresso, workshop, encontro e similares) nos quatro últimos anos. Este produto deverá estar relacionado com os objetivos e perfil de atuação do Programa, ou

c) Produto gerado a partir dos Trabalhos de Conclusão de Curso do Programa: artigo, livro com ISBN/ISSN ou capítulo de livro com ISBN/ISSN, vídeo técnico/científico que contribua para o ensino, matérias instrucionais e relato de experiência (todos submetidos a um corpo editorial), nos quatro últimos anos.

V. Possuir um IPD (Índice de Produção Docente) superior ou igual a 1,5 considerando o somatório das atividades dos quatro últimos anos, conforme o **Anexo** desta Resolução.

## **PROFESSOR COLABORADOR E VISITANTE**

**Art. 6º.** É permitida a participação de docentes de ensino superior, que não fazem parte do corpo permanente do Programa, atuar no PROFMAT-CSA, na modalidade de professor colaborador ou visitante.

**§ 1.** O professor colaborador é docente de alguma IES, que possui o título de doutor e que não pertence ao corpo permanente do PROFMAT-CSA, porém, colabora com as atividades de ensino e, ou, orientações do Programa.

**§ 2.** O ingresso do professor colaborador será condicionado ao cumprimento das exigências dos itens I, III, IV e V do Art. 3º desta Instrução Normativa.

**§ 3.** As atividades a serem realizadas pelo professor colaborador serão definidas pelo Colegiado do curso.

**§ 4.** O tempo de permanência no Programa do professor colaborador será de seis meses, podendo este tempo ser prorrogado de acordo com a decisão do Colegiado.

**§ 5.** O ingresso, perfil e atuação do professor visitante serão definidos pela PROPE/UFSJ e pelo Colegiado do curso.

## DESCRENCIAMENTO DE DOCENTES QUE ATUAM NO PROFMAT-CSA

**Art. 7º.** Após o processo de análises de credenciamento de docentes do PROFMAT-CSA, o docente que não atender às exigências do Art.5º desta Instrução Normativa, será descredenciado do corpo permanente do Programa.

**§ 1.** Quando existirem atividades em andamento do professor descredenciado do Programa, este deverá terminá-las na qualidade de professor colaborador.

**§ 2.** O Colegiado do curso pode, a qualquer momento, descredenciar o docente permanente do Programa a pedido do próprio docente, ou, em caso de não atendimento ao Regimento do Programa.

**Art. 8º.** O docente que for descredenciado do PROFMAT-CSA não poderá solicitar novo credenciamento antes do próximo credenciamento do Programa.

**Parágrafo único:** Em caso de afastamento de professor permanente do Programa, para capacitação na modalidade de Pós-doutorado, cabe ao Colegiado do curso definir a continuidade, ou não, como professor permanente do Programa.

**Art. 9º.** Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

**Art. 10º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

### ANEXO

	ATIVIDADES DOS ÚLTIMOS 4 ANOS	PRODUÇÃO COMPATÍVEL COM OS OBJETIVOS E PERFIL DE ATUAÇÃO DO PROFMAT-CSA	PRODUÇÃO EM GERAL (NÃO COMPATÍVEL COM OS OBJETIVOS E PERFIL DE ATUAÇÃO DO PROFMAT-CSA)
		Pontuação	Pontuação
<b>1</b>	<b>Artigos Publicados (Qualis/Capes)</b>		
	A (A1 e A2)	1	0,5
	B (B1, B2, B3, B4 e B5)	0,7	0,35
	C	0,5	0,25
<b>2</b>	<b>Relatos de experiência (publicados por revista)</b>	0,5	0,25
<b>3</b>	<b>Publicações em anais de eventos (artigos completos publicados em congresso, workshop, encontros e similares)</b>		
	Evento Internacional	0,5	0,25

	Evento Nacional	0,4	0,2
	Evento Regional	0,3	0,15
<b>4</b>	<b>Publicações em anais de eventos (resumos publicados em congresso, workshop, encontros e similares)</b>		
	Evento Internacional	0,3	0,15
	Evento Nacional	0,2	0,1
	Evento Regional	0,1	0,05
<b>5</b>	<b>Materiais didáticos e/ou instrucionais (com corpo editorial)</b>	0,4	0,2
<b>6</b>	<b>Livro (com ISBN/ISSN e corpo editorial)</b>	1	0,5
<b>7</b>	<b>Capítulo de Livro (com ISBN/ISSN e corpo editorial)</b>	0,5	0,25
<b>8</b>	<b>Desenvolvimento de software educacional (registrado)</b>	0,5	0,25
<b>9</b>	<b>Projetos de pesquisa e/ou extensão (registrado na UFSJ ou em outra IES ou agência de fomento) (projeto/ano)</b>	0,2	0,1
<b>10</b>	<b>Orientação de iniciação científica concluída (realizada na UFSJ ou outras IES ou agência de fomento)</b>	0,2	0,1
<b>11</b>	<b>Orientações de graduação ou pós-graduação</b>		
	Graduação (concluída)	0,3	0,15
	Graduação (não concluída - em andamento mínimo de três meses)	0,1	0,05
	Mestrado (concluída)	0,4	0,2

	Mestrado (não concluída - em andamento mínimo de três meses)	0,2	0,1
	Doutorado (concluída)	0,5	0,25
	Doutorado (não concluída - em andamento mínimo de seis meses)	0,3	0,15
<b>12</b>	<b>Coorientações de pós-graduação</b>		
	Mestrado (concluída)	0,2	0,1
	Mestrado (não concluída - em andamento mínimo de três meses)	0,1	0,05
	Doutorado (concluída)	0,3	0,15
	Doutorado (não concluída - em andamento mínimo de seis meses)	0,2	0,1
<b>13</b>	<b>Organização de eventos científicos</b>		
	Coordenador (presidente e similares)	0,3	0,15
	Membro de comissão organizadora	0,1	0,05
	Membro de comitê científico	0,1	0,05
<b>14</b>	<b>Apresentação em evento científico</b>		
	Palestra	0,1	0,05
	Minicurso	0,1	0,05
	Mesa redonda	0,1	0,05
	Pôster	0,1	0,05
<b>15</b>	<b>Participação em bancas de conclusão de curso</b>		
	Graduação	0,03	0,015
	Mestrado	0,05	0,025
	Doutorado	0,1	0,05

16	Coordenador do PROFMAT-CSA (a cada 2 anos)	0,5	-
17	Vice coordenador do PROFMAT-CSA (a cada 2 anos)	0,3	-
18	Membro do Colegiado do PROFMAT-CSA (a cada 2 anos)	0,2	-
19	Membro de comissão no âmbito do PROFMAT-CSA	0,05	-
20	Participação no ENQ-FÁCIL	0,05	-

*(Assinado digitalmente em 08/07/2022 09:55 )*

JUAN CARLOS ZAVALETA AGUILAR  
 COORDENADOR DE CURSO - TITULAR  
 PROFMAT-CSA (13.30)  
 Matrícula: 1714705

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **77**, ano: **2022**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **07/07/2022** e o código de verificação: **237ae71229**